

PORTARIA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPEP Nº 04/2024 – CONCEDE BOLSA INSTITUCIONAL RELACIONAMENTO PARA OS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM HUMANIDADES, CULTURAS E ARTES E ENSINO DE CIÊNCIAS E SAÚDE DA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO | AFYA.

CONSIDERANDO a necessidade de formação de quadros administrativos e docentes qualificados para a Universidade UNIGRANRIO | Afya; **CONSIDERANDO** a demanda por quadros qualificados de gestores e docentes da mantenedora, Afya; **CONSIDERANDO** a demanda social da Baixada Fluminense; **CONSIDERANDO** a demanda por formação de quadros qualificados para a Educação pública Municipal e Estadual dos municípios da Baixada Fluminense; **CONSIDERANDO** a necessidade de formação de quadros qualificados para a administração pública, civil e militar, da Baixada Fluminense e do Estado do Rio de Janeiro, **RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Bolsa relacionamento para colaboradores docentes ou administrativos da UNIGRANRIO ou IES pertencendo ao ecossistema Afya ou da mantenedora Afya, no valor de 30%, respeitados os seguintes requisitos:

I. Serão concedidas até 03 bolsas para os programas de pós-graduação *stricto sensu* em Humanidades, Culturas e Artes e Ensino de Ciências e Saúde, na forma abaixo:

Programa	Mestrado (Valor)	Mestrado com Bolsa Relacionamento	Doutorado	Doutorado com Bolsa Relacionamento
PPGHCA	R\$ 1.800,00	R\$ 1.530,00 Bolsa de 15%	R\$ 2.400,00	R\$ 1800,00 Bolsa de 25%
PPGCS	R\$ 1.800,00	R\$ 1.350,00 Bolsa de 25%	-	-

II. O colaborador deverá ter no mínimo 01 ano de vínculo com a UNIGRANRIO, IES do ecossistema Afya ou com a mantenedora Afya;

III. O colaborador não poderá possuir pendências financeiras com a UNIGRANRIO, IES do ecossistema Afya ou com a mantenedora Afya;

IV. O colaborador não poderá ter respondido, no ano antecedente à solicitação da bolsa, à procedimentos administrativos, institucionais ou éticos da UNIGRANRIO, IES do ecossistema Afya ou com a mantenedora Afya;

V. O colaborador deverá estar quite com os treinamentos obrigatórios da UNIVERSIDADE CORPORATIVA AFYA – UCA;

VI. Não estar usufruindo de nenhum outro benefício de bolsa educacional simultaneamente;

VII. O colaborador deverá apresentar carta de anuência e recomendação do seu gestor imediato;

VIII. O colaborador deverá apresentar declaração de que possui pelo menos 20h semanais de disponibilidade para a realização das atividades acadêmicas da pós-graduação stricto-sensu;

IX. O colaborador deverá ter sido avaliado nos processos do Ecosistema Afya nos dois últimos ciclos de avaliação com no mínimo resultado que represente 80% de eficácia.

X. As bolsas deverão ser atribuídas aos três candidatos aprovados com a maior nota nos respectivos processos seletivos que atendam ao critério de egresso;

XI. Perderá a bolsa o discente que venha reprovar numa das disciplinas ou reprovar no qualificação de mestrado ou doutorado;

XII. Em caso de reprovação na defesa da dissertação ou tese, deverá o discente devolver a bolsa à UNIGRANRIO.

XIII. Nos trabalhos científicos e demais atividades acadêmicas deverá o discente citar a Unigranrio e o benefício da Bolsa Institucional;

XIV. O colaborador não poderá pedir desligamento nos dois anos subsequentes (mestrado) ou nos quatro anos (doutorados) subsequentes à concessão da bolsa, sob pena de devolução dos valores acrescidos de multa no valor de 30% do valor da bolsa concedida.

Art.2º. O beneficiário da bolsa desde a sua concessão admite ter conhecimento desta regras, do Estatuto e Regimento da UNIVERSIDADE, do Regulamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e do Regulamento do Programa de Pós-Graduação a que está vinculado.

Art. 3º. Casos omissos, dúvidas ou questionamentos deverão ser encaminhadas via canais de atendimento do aluno à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Duque de Caxias, 19 de junho de 2024.



Pró-Reitoria de Pós-Graduação
e Pesquisa
PROPEP
UNIVERSIDADE
UNIGRANRIO

Davi José de Souza da Silva, Prof. Dr.
Pró-Reitor de pós-graduação e pesquisa.
Portaria GRU 64/2021.

